



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 217 | 26 de Novembro de 2025

No vem bro *Azul*



**CUIDAR TAMBÉM É
COISA DE HOMEM!**

O mês é dedicado à conscientização sobre a saúde masculina e à prevenção do câncer de próstata.

**Vamos juntos
nessa causa!**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eurico Pinheiro Bernardes Neto - interino

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade	18
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.....	20
Câmara Municipal.....	20

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

LEI MUNICIPAL N.º 4176 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO PARA HOSPITAIS SEM FINS LUCRATIVOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção das tarifas de água e esgoto aos hospitais sem fins lucrativos sediados no município de Barra do Piraí.

Art.2º. Para usufruir da isenção, os hospitais deverão comprovar sua condição de entidade sem fins lucrativos, conforme legislação vigente, e apresentar relatórios anuais de atividades e demonstrações contábeis que comprovem a aplicação de seus recursos na manutenção e ampliação de suas atividades assistenciais.

Art.3º. A isenção de que trata esta Lei não se aplica às unidades hospitalares que tenham finalidade lucrativa ou que não comprovem o caráter assistencial de suas atividades.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação, definindo os critérios e procedimentos para a concessão da isenção.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga qualquer disposição em contrário.

Barra do Piraí, 25 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 121/2025
AUTOR: LUIZ FELIPPE DE PAULA PINTO

LEI MUNICIPAL Nº 4177 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, EM CARÁTER GRATUITO, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DOS GALPÕES PÚBLICOS SITUADOS NA AVENIDA VEREADOR CHEQUER ELIAS, Nº 4425, BAIRRO VILA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em caráter gratuito e por prazo determinado, a concessão de direito real de uso dos imóveis públicos municipais situados na Avenida Vereador Chequer Elias, nº 4425, bairro Vila Helena, assim identificados:

I. Galpão A (lado esquerdo), à empresa Engelmig Energia Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.066.139/0001-08;
II. Galpão B (lado direito), à empresa ITI Transformadores Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.531.857/0003-03.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei será formalizada por meio de contrato administrativo próprio, que estabelecerá as condições de utilização, prazos, obrigações e garantias, em conformidade com o Decreto Municipal nº 897/2025 e com a Ata de Reunião da Comissão Especial Municipal de Avaliação – CEMA, de 05 de novembro de 2025.

Art. 3º. Caberá às empresas cessionárias:

I. realizar, às suas expensas, a instalação individualizada dos serviços de energia elétrica e abastecimento de água de seus respectivos galpões;
II. concluir, de forma rateada, a obra de fechamento do muro divisório existente entre os galpões A e B;
III. manter o imóvel em bom estado de conservação e limpeza;
IV. cumprir as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.

Art. 4º. A concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia e observância das disposições legais cabíveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº96/2025
Projeto de lei nº 374/2025
Autor: Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4178 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria a Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Município de Barra do Piraí, vinculada ao Gabinete da Prefeita, estabelece sua estrutura organizacional, cargos em comissão e define suas atribuições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Barra do Piraí, a Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º. A Coordenadoria terá como objetivo principal planejar, articular, coordenar e implementar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo e à valorização da diversidade étnico-racial, assegurando a cidadania plena da população negra, indígena e demais grupos étnicos historicamente discriminados no Município.

Art. 3º. São atribuições da Coordenadoria:

- I. propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de promoção da igualdade racial;
- II. apoiar e implementar ações afirmativas de enfrentamento ao racismo, à discriminação e às desigualdades étnico-raciais e religiosas;
- III. fiscalizar e monitorar a execução das políticas de igualdade racial no Município;
- IV. assessorar o Poder Executivo e oferecer subsídios à elaboração de legislação sobre direitos étnico-raciais;
- V. articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para fortalecimento das políticas de igualdade racial;
- VI. promover campanhas educativas, atividades de conscientização e valorização da diversidade cultural;
- VII. estimular a participação da sociedade civil e o controle social nas políticas de promoção da igualdade racial;
- VIII. elaborar relatórios e diagnósticos periódicos sobre a situação da população negra e comunidades tradicionais;
- IX. encaminhar e acompanhar denúncias de discriminação racial e intolerância religiosa junto aos órgãos competentes;
- X. zelar pelos direitos culturais e pela preservação da memória e tradições da população negra, indígena e comunidades tradicionais.

Art. 4º. A Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial contará com a seguinte estrutura de cargos em comissão:

I. Coordenador Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

II. Assistente Técnico de Políticas Raciais;

III. Assessor Técnico em Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:

- I. dirigir a Coordenadoria, planejando, organizando e supervisionando suas ações, programas e projetos;
- II. representar o órgão em reuniões, fóruns, conselhos e demais instâncias de articulação e participação social;
- III. elaborar relatórios periódicos e anuais, apresentando resultados, diagnósticos e propostas de aprimoramento das políticas de igualdade racial;
- IV. propor e acompanhar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais;
- V. articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para implementação de ações integradas e campanhas educativas de valorização da diversidade cultural.

Art. 6º. Compete ao Assistente Técnico de Políticas Raciais:

- I. auxiliar no desenvolvimento e implementação de projetos, programas e ações voltados à promoção da igualdade racial;
- II. acompanhar a execução de convênios, parcerias e termos de cooperação firmados pela Coordenadoria;
- III. elaborar relatórios técnicos, diagnósticos e pareceres que subsidiem a formulação e avaliação das políticas de igualdade racial;
- IV. propor medidas e estratégias para o fortalecimento e aprimoramento das ações da Coordenadoria;
- V. prestar apoio técnico e administrativo às atividades desenvolvidas pela área.

Art. 7º. Compete ao Assessor Técnico em Promoção da Igualdade Racial:

- VI. apoiar as atividades administrativas e de gestão desenvolvidas pela Coordenadoria;
- VII. organizar documentos, processos e demais expedientes relacionados às ações da área;
- VIII. prestar suporte logístico e operacional à realização de eventos, campanhas e projetos de promoção da igualdade racial;
- IX. executar serviços de apoio técnico-administrativo necessários ao funcionamento da Coordenadoria;
- X. colaborar no acompanhamento e no registro das atividades e iniciativas promovidas pela Coordenadoria.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Ficam extintos os seguintes cargos:

- I. 01 (um) cargo em comissão de Assessor 1 - da Saúde Bucal na APS do Departamento de Saúde Bucal, que passa de 05 (cinco) para 04 (quatro) cargos em comissão, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 3.784 de 2023;
- II. o cargo de Diretor de Ações Afirmativas e Apoio às Diversidades, da estrutura administrativa de Secretaria Municipal da Mulher, conforme Art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.059/2025;
- III. o cargo de Assessor para Promoção da Igualdade Racial da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 75 da Lei Municipal nº 3667/2022.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 85/2025
Projeto de Lei nº 355/2025
Autor: Executivo Municipal

ANEXO I
CARGOS EXTINTOS

Cargo	Nível	Lei Municipal
Assessor 1 - Da Saúde Bucal na APS	DAS 3	Anexo I da Lei Municipal nº 3.784/2023
Diretor de Ações Afirmativas e Apoio às Diversidades	DAS 4	Art. 3º, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.059/2025
Assessor para Promoção da Igualdade Racial	DAS 2	Art. 75 da Lei Municipal nº 3667/2022.

ANEXO II
CARGOS CRIADOS

Cargo	Nível
Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	DAS 4
Assistente Técnico de Políticas Raciais	DAS 3
Assessor Técnico em Promoção da Igualdade Racial.	DAS 2



LEI MUNICIPAL Nº 4179 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.857.050,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 1.857.050,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO	
Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.04.00.1540 - Contratação por Tempo Determinado (203)	320.000,00
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (205)	185.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (207)	500.000,00
3.1.91.13.00.1540 - Obrigações Patronais (211)	400.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (269)	350.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (272)	4.000,00
3.1.90.16.00.1540 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (274)	550,00
12.367.1006.2008 - Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.11.00.1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (292)	90.000,00
3.1.90.13.00.1540 - Obrigações Patronais (294)	7.500,00
TOTAL	1.857.050,00

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o Excesso de Arrecadação por tendência de Recursos do FUNDEB, arrecadados até o mês de Outubro/2025, na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº. 94/2025
Projeto de Lei nº 372/2025
Autor: Executivo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I
Metodologia de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO				
FONTE DE RECURSO - 1540 - FUNDEB				
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	
Jan	R\$ 3.231.237,50	R\$ 5.059.279,30	R\$	1.828.041,80
Fev	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.420.310,02	R\$	1.189.072,52
Mar	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.271.465,47	R\$	1.040.227,97
Abr	R\$ 3.231.237,50	R\$ 5.463.960,07	R\$	2.232.722,57
Mai	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.129.269,13	R\$	898.031,63
Jun	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.910.268,51	R\$	679.031,01
Jul	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.207.316,18	R\$	976.078,68
Ago	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.826.023,68	R\$	594.786,18
Set	R\$ 3.231.237,50	R\$ 4.051.543,34	R\$	820.305,84
Out	R\$ 3.231.237,50	R\$ 3.934.886,74	R\$	703.649,24
	a	b	c	
Total	32.312.375,00	43.274.322,44	10.961.947,44	
Orçado para 2025	Arrecadado até Out	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Provável
d	e	f = (e / 10)	g = (f x 12)	h = (g - d)
R\$ 38.774.850,00	R\$ 43.274.322,44	R\$ 4.327.432,24	R\$ 51.929.186,93	R\$ 13.154.336,93
Saldo do Excesso Provável.....				R\$ 13.154.336,93
Resumo				
Saldo do Excesso (h).....				R\$ 13.154.336,93
Dedução do Excesso Utilizado Lei 4.100 / Decreto 858 de 22/08/2025				R\$ 7.867.127,50
Dedução do Excesso Utilizado na Lei 4154 / Decreto 919 06/11/2025.....				R\$ 3.400.000,00
Saldo Remanescente do cálculo de Excesso.....				R\$ 1.887.209,43
Saldo a ser utilizado.....				R\$ 1.857.050,00





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO II
Arrecadação até Outubro/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Balancete Analítico

11/11/2025

13:43:31

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Outubro - 01/01/2025 a 31/10/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
FONTE	CÓDIGO	RECEITA	TIPO DEB.	PM	CÓDIGO ANEXO	PREVISÃO		ARRECADADO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	FECHADA	ACUMULADA	R. ARRECADADA	R. ANUL.
100	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal			13300000 800.0001	58.025.720,28	58.025.720,28	30.535.280,46	30.535.280,46	28.270,44	1,82
	1.7.2.1.58	Cota-Parte do ICMS				8.725.800,24	8.725.800,24	8.443.118,58	8.443.118,58	282.579,66	
	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal				8.725.800,24	8.725.800,24	8.443.118,58	8.443.118,58	282.579,66	
108	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	6.0		13300000 800.0001	2.110.940,00	2.110.940,00	2.110.940,71	2.110.940,71		-64,826,71
107	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal			13300000 800.0001	19.741.895,24	19.741.895,24	10.594.540,29	10.594.540,29	19.744,85	
	1.7.2.1.58	Cota-Parte do IPVA - Municipal				987.888,08	987.888,08	978.234,83	978.234,83	31,425,25	
	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal				987.888,08	987.888,08	978.234,83	978.234,83	31,425,25	
108	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municipal - Principal	6.0		13300000 800.0001	241.520,00	241.520,00	234.043,70	234.043,70	7.476,30	
108	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do IPVA - Municipal - Principal			13300000 800.0001	1.168.800,00	1.168.800,00	1.178.216,25	1.178.216,25	29.216,25	
	1.7.2.1.58	Cota-Parte do Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				113.400,00	113.400,00	98.530,04	98.530,04	14.869,96	
111	1.7.2.1.58.0.1	Cota-Parte do Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal			17000000 800.0030	113.400,00	113.400,00	98.530,04	98.530,04	14.869,96	
	1.7.2.1.58	Transferências das Compensações Financeiras pela Explicação de Recursos Naturais						6.467.829,42	6.467.829,42		6.467.829,42
	1.7.2.1.58	Cota-parte Fixadas - Compensação Financeira pela Produção de Energia Elétrica - Principal			17058000 800.0004			6.467.829,42	6.467.829,42		6.467.829,42
120	1.7.2.2.53.0.1	Transferências de Outras Instituições Públicas				58.774.850,00	58.774.850,00	43.274.322,44	43.274.322,44	4.499.472,44	
	1.7.2.2.53	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica				58.774.850,00	58.774.850,00	43.274.322,44	43.274.322,44	4.499.472,44	
	1.7.2.2.53.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -			13400000 800.0015	58.774.850,00	58.774.850,00	43.274.322,44	43.274.322,44	4.499.472,44	





LEI MUNICIPAL Nº 4180 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 3.471.500,00 (Três milhões e quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais)** no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 3.471.500,00 (Três milhões e quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.02 - Secretaria de Governo	
04.122.1003.2028 - Desenvolvimento da Gestão Governamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (4)	310.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (5)	35.000,00
01.20.03 - Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Econômico	
11.333.1001.2026 - Gestão das Políticas de Desenvolvimento Sustentável	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (23)	15.000,00
01.20.04 - Procuradoria Geral	
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (39)	95.000,00
01.20.05 - Controladoria Geral	
04.124.1016.2048 - Exercício do Controle Interno da Adm. Pública	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (53)	15.000,00
01.20.06 - Secretaria de Planejamento e Coordenação	
04.121.1003.2031 - Des.Politica Planej. e Coord. Ações Governamentais	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (63)	55.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
04.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.1.90.04.00.1500 - Contratação por Tempo Determinado (71)	2.700,00
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (72)	175.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (73)	15.000,00
04.128.1008.4059 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.1.90.03.00.1500 - Pensões (622)	50.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais (625)	210.000,00
09.272.1007.4060 - Desenvolvimento da Gestão Previdenciária	
3.1.90.01.00.1500 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares (635)	40.000,00





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (637)	140.000,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (117)	200.000,00
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1005.2024 - Desenvolvimento da Política Ambiental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (141)	75.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (204)	720.000,00
3.1.90.13.00.1500 - Obrigações Patronais (206)	110.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (306)	120.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (365)	450.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (438)	110.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (439)	95.000,00
01.20.17 - Secretaria do Complexo da Calfórnia	
15.452.1011.2933 - Desenvolvimento Política de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (453)	41.000,00
01.20.18 - Secretaria de Ordem Pública	
06.091.1021.2012 - Manutenção da Secretaria de Ordem Pública	
3.1.90.04.00.1500 - Contratação por Tempo Determinado (464)	2.500,00
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (465)	50.000,00
3.1.90.16.00.1500 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (466)	7.000,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (480)	45.000,00
01.20.21 - Secretaria de Agricultura	
20.606.1002.2021 - Desenvolvimento da Política Agrícola	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (535)	26.000,00
01.20.22 - Secretaria de Habitação	
16.482.1009.1009 - Desenv. da Política Habitacional do Município	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (558)	40.000,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.1.90.11.00.1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (575)	70.000,00
01.20.26 - Secretaria de Turismo	
04.695.1010.5741- Gestão da Política de Turismo	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (688)	152.300,00
TOTAL	3.471.500,00

Art. 2º. Para viabilizar a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será





utilizada como fonte de recurso a receita proveniente do **Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios no valor de R\$955.000,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil reais)** por Tendência, tendo como base a arrecadação verificada até o mês de Outubro de 2025, evidenciado no ANEXO I, e a **anulação parcial de saldo de dotações discriminadas neste projeto, no valor de R\$ 2.516.500,00 (Dois milhões e quinhentos e dezesseis mil e quinhentos reais)** na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e documentação comprobatória em anexo.

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.04 - Procuradoria Geral	
02.092.1016.2047 - Gestão da Procuradoria do Município	
3.3.90.91.00.1500 - Sentenças Judiciais (50)	300.000,00
01.20.07 - Secretaria de Administração	
02.092.1016.2047 - Gestão da Administração de Recursos Humanos	
3.3.90.59.00.1500 - Pensões Especiais (633)	21.200,00
01.20.09 - Secretaria de Fazenda	
04.123.1013.2036 - Gestão Fazendária	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (126)	30.000,00
3.3.90.40.00.1705 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (127)	7.000,00
01.20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente	
18.541.1029.2140 - GESTÃO DO ICMS ECOLÓGICO - FUMCAM	
3.3.71.70.00.1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público (167)	250.000,00
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 - CONS, MANUT, AMPL. REF. UNID. ENS. REDE PÚB. MUNICIPAL.	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (172)	48.000,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (180)	10.000,00
12.361.1006.2072 - Prog. Administ. e Manutenção do Ens. Fundamental	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (215)	40.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (223)	200.000,00
12.361.1006.3167 - Capacitação e Treinamento na Secretaria de Educação	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (252)	62.000,00
12.365.1006.2009 - Gestão da Educação Infantil	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (282)	100.000,00
12.365.1006.5717 - CONSTRUÇÃO DE 03 NOVAS CRECHES MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (289)	100.000,00
12.365.1006.5751 - Construção de Creche/ Escola Tipo 1 no Bairro Vale do Ipiranga	
4.4.90.51.00.1500 - Obras e Instalações (732)	400.000,00
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 - Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (310)	9.900,00
15.451.1011.1008 - Construção e Reforma de Edificações	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (319)	23.000,00
15.543.1011.1005 - Construção, Reforma e Preservação Áreas Urbanas	





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (356)	57.000,00
15.543.1011.4031 - MANUT. PQ. DE EXPO, PARCERIA PÚBLICO PRIVADA	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (363)	39.000,00
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (368)	700.000,00
04.452.1011.2035 - Gestão do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (378)	24.000,00
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.1085 - Rest E Manut. Minas de água potável da cidade	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (436)	9.700,00
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (437)	18.700,00
01.20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação	
19.126.1023.1046 - Manutenção da Secretaria Especial de Inovação e TI	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (484)	7.500,00
01.20.23 - Secretaria de Esportes	
27.812.1019.2010 - Desenvolvimento das Políticas de Esporte para Inclusão Social	
3.3.90.32.00.1705 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (583)	6.200,00
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social	
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública	
3.3.90.30.00.1705 - Material de Consumo (608)	12.600,00
4.4.90.52.00.1705 - Equipamentos e Material Permanente (615)	22.000,00
01.20.27 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa	
12.392.1010.5743 - Realização da Parada da Diversidade	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (700)	18.700,00
	2.516.500,00

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem nº 98/2025
Projeto de Lei nº 375/2025
Autor: Executivo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I
Metodologia de Cálculo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSO				
RECEITAS DE IMPOSTOS				
FONTE DE RECURSO - PRÓPRIO				
Mês	Receita Estimada	Receita Realizada	Diferença	
Jan	R\$ 4.131.468,25	R\$ 4.805.414,19	R\$ 673.945,94	
Fev	R\$ 4.131.468,25	R\$ 4.659.752,72	R\$ 528.284,47	
Mar	R\$ 4.131.468,25	R\$ 9.658.855,95	R\$ 5.527.387,70	
Abr	R\$ 4.131.468,25	R\$ 6.914.922,77	R\$ 2.783.454,52	
Mai	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.328.965,20	R\$ 1.197.496,95	
Jun	R\$ 4.131.468,25	R\$ 6.516.608,22	R\$ 2.385.139,97	
Jul	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.819.633,44	R\$ 1.688.165,19	
Ago	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.678.539,45	R\$ 1.547.071,20	
Set	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.755.212,56	R\$ 1.623.744,31	
Out	R\$ 4.131.468,25	R\$ 5.516.323,25	R\$ 1.384.855,00	
	a	b	c	
Total	41.314.682,50	60.654.227,75	19.339.545,25	
Orçado para 2025	Arrecadado até Out	Média de Arrecadação/Mês	Arrecadação Prevista	Excesso Previsto até Dez
d	e	f = (e / 10)	g = (f x 12)	h
R\$ 49.577.619,00	R\$ 60.654.227,75	R\$ 6.065.422,78	R\$ 72.785.073,30	R\$ 23.207.454,30
Resumo				
Saldo do Excesso (h).....				R\$ 23.207.454,30
Saldo Utilizado na Lei 4.024/ Decreto 760 de 06/06/2025 (i)				R\$ 10.000.000,00
Saldo utilizado na Lei 4.099/ Decreto 846 de 22/08/2025 (j)				R\$ 2.945.000,00
Saldo utilizado na Lei 4.114/ Decreto 868 de 16/09/2025 (k)				R\$ 9.303.440,62
Saldo Remanescente (h-(i+j+k))				R\$ 959.013,68
Saldo do Excesso a ser utilizado nessa referida Lei				R\$ 955.000,00
Saldo Remanescente do cálculo de Excesso.....				R\$ 4.013,68





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

ANEXO II
Arrecadação até Outubro/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Balancete Analítico

31/11/2025

10:29:23

Exercício de 2025

Período: Janeiro a Outubro - 01/01/2025 a 31/10/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
FUN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TPD	PR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADADO		MUNICIPAÇÃO	
						ORÇAM.	ATUALIZADA	PORCENTO	ACUMULADA	A APLICADO	EXERC. A REALIZ.
3		Receitas Correntes				290.805.335,45	290.805.335,45	290.805.092,78	290.805.092,78	10.901.667,87	
3.1		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				49.577.619,00	49.577.619,00	60.654.137,75	60.654.137,75	11.976.668,75	





CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4181 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$3.150.032,25 (Três milhões e cento e cinquenta mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e da outras correlatas providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$3.150.032,25 (Três milhões cento e cinquenta mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.STN.1002.15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.781.530,60
3.3.90.34.00.006.0004.16350000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Contratos de Terceiros	800.000,00
06.30.04.10.302.0020.5.754	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade e Piso de Atenção Primária	
3.3.90.39.00.006.0028.16210000	Outros Serviços de 3º - Pessoas Jurídicas	568.501,65
	TOTAL	3.150.032,25

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.70.71.00.STN.1002.15000000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	188,14
3.3.90.30.00.STN.1002.15000000	Material de Consumo	11.384,03
3.3.90.32.00.STN.1002.15000000	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	2.119,20
3.3.90.33.00.STN.1002.15000000	Passagens e Despesas com Locomoção	8.431,77
3.3.90.34.00.STN.1002.15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Contratos de Terceiros	506.000,00
3.3.90.36.00.STN.1002.15000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.655,56
3.3.90.39.00.STN.1002.15000000	Outros Serviços de 3º - Pessoas Jurídicas	1.069.429,76
3.3.90.92.00.STN.1002.15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	0,02
4.4.90.51.00.006.0004.16350000	Obras e Instalações	800.000,00





06.30.04.10.301.0020.5.747	Construção de Oficina Ortopédica Fixa – Of Velhas	
4.4.90.51.00.006.0001.15000000	Obras e Instalações	173.215,09
06.30.04.10.302.0020.5.754	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade e Piso de Atenção Primária	
3.3.90.34.00.006.0028.16210000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Contratos de Terceiros	568.501,65
06.30.04.10.305.0020.3.042	Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção à Saúde	
3.3.90.47.00.STN.15001002	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.107,03
TOTAL		3.150.032,25

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Pirai (RJ), 26 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Mensagem nº 99/2025
Projeto de lei nº 376/2025
Autor: Executivo Municipal



PORTARIA Nº 1270/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, ROMULO MELLO MASSACESI, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 665 e 921/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25/11/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 1271/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, interinamente, TADEU AUGUSTO SOUTO OLIVEIRA – Secretário Municipal de Turismo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções do designado.

Art. 3º - Com a nomeação do titular da pasta, a presente designação fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 1272/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.405/2010, que criou o Programa Pró-Catador.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a comissão Interna de Acompanhamento do Programa Pró-Catadores, com finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas relacionadas ao referido Programa.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Interna os seguintes servidores:

- I.Rafael Veermas Adão
- II.Roger Luís Gama Xavier Machado;
- III.Weylla dos Reis Gonçalves Chaves;
- IV.Elis de Souza Pinto;
- V.Mayara Fontes Capato.

Art. 3º. Compete à Comissão Interna:

- I.Realizar o acompanhamento técnico do Programa Pró-Catador no âmbito municipal;
- II.Promover a interlocução com as Secretárias e órgãos envolvidos,
- III.Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do Programa;
- IV.Propor ações, ajustes ou melhorias necessárias ao cumprimento dos objetivos;
- V.Desenvolvimento outras atividades correlatas.

Art. 4º. A comissão reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, devendo registrar as atividades em atas ou relatórios.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/smms/pvgr

PORTARIA Nº 1273/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidores EDUARDO GROETAERS – MAT. 139190 e MARCELO ZAPPA MEIRELES - MAT. 6273, para serem fiscais do Contrato nº 30/2023, celebrado com o Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, e a empresa UNITERRA TERRAPLANAGEM – LTDA, que tem como objetivo à Prestação de Serviços de Transporte de Agregado Siderúrgico (escoria) entre o fornecedor, situado em Volta Redonda, e diversas vias vicinais que dão conexão as arcas rurais nos Distritos de Dorândia, Ipiabas e São José do Turvo.

Art.2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 745/2025.

GABINETE DA PREFEITA, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROCESSO Nº9371/2023
SMG/EBAS

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna público que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:							
Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenadas	Validade
CMILA	070/2025	CRISTIANO MAYER DOS SANTOS CARRARO SERVICOS MEDICOS LTDA	61.421.309/0001-40	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (COD. 86.30-5-03).	020308/000089/2025	22°27'35,72"S 43°49'5,24"O	
CMILA	064/2025	62.241.545 ANTONIO BANDEIRA DA SILVA FILHO	62.241.545/0001-47	Casa de festas e eventos (COD. 82.30-0-02) e os demais códigos do CNPJ (COD. 56.11-2-05)	020308/000087/2025.	22°27'6,06"S 43°48'2,51"O	
LO	1143/2025	CTA 2009 CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	10.992.099/0001-09	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (COD. 45.30-7-03) e os demais códigos do CNPJ (COD. 45.20-0-04), (COD. 45.20-0-06), (COD. 45.20-0-01), (COD. 45.20-0-03) e (COD. 45.20-0-02).	020308/000151/2025	22°28'30,12"S 43°49'8,63"O	24/10/2035

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 006/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar Federal 140 de 08 de dezembro de 2011, Decreto Estadual 46.890 de 31 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal 122/2017, concede a presente Autorização Ambiental a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CNPJ: 28.576.080/0001-47

Endereço: Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ.

Objeto: Construção de rede de drenagem, próxima ao Terminal Rodoviário Roberto Silveira.

No seguinte Local: Rua Governador Portela e Rua Aureliano Garcia, Barra do Piraí – RJ.

Coordenadas		
	Latitude	Longitude
Inicial	7.514.601 m S	620.933 m E
Final	7.514.623 m S	620.936 m E

Prazo de Validade:

Esta Autorização é válida até 30 de novembro de 2025, respeitada as condições de validade nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo administrativo nº BDP-020322/000067/2025.

Condições de Validade:

- 1.Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2.Não realizar qualquer intervenção em APP - Área de Proteção Permanente sem a devida autorização do órgão ambiental competente;
- 3.Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 4.Submeter previamente a Secretaria Municipal do Ambiente, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto aprovado;
- 5.Dispor eventual geração de material de bota-fora proveniente das obras, em local licenciado pelos órgãos competentes;
- 6.Utilizar somente as áreas indicadas de acordo com as Coordenadas;
- 7.Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização das obras, de modo a minimizar o risco de ocorrência de acidentes;
- 8.É proibida a realização de qualquer construção sem o devido Alvará de Construção e Licença Ambiental expedida pelo órgão competente;
- 9.É proibida a queima de qualquer material ao ar livre;
- 10.Armazenar as matérias-primas ordenadamente e de forma a evitar a proliferação de vetores e acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue;
- 11.Atender à Lei Municipal Complementar 002 de 13 de maio de 2009, principalmente ao que se refere à emissão de ruídos;
- 12.Não realizar serviços de manutenção, lubrificação, troca de óleo de equipamentos e de abastecimento de máquinas no local;
- 13.Realizar a separação dos resíduos recicláveis e retornáveis gerados pela atividade, os encaminhando a empresas devidamente licenciadas de forma a atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- 14.Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera;
- 15.É proibido o lançamento, mesmo que temporário, de quaisquer tipos de resíduos e/ou efluentes, em passeio, via pública, próximo à rede de drenagem, em qualquer corpo hídrico e suas respectivas Faixas Marginais de Proteção;
- 16.Atender à Lei nº 12.651 de 25.05.2012 e suas alterações - Código Florestal;
- 17.Será de responsabilidade do executor, qualquer dano ambiental não previsto neste parecer que ocorra na área em questão;
- 18.Caso sua operação venha causar incômodos por poluição do ar, água, solo e/ou ruído, a Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade exigirá as medidas de controle necessárias para solucioná-las com base na legislação em vigor;
- 19.Esta Autorização não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor;
- 20.A Secretaria Municipal do Ambiente exigirá outras medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Barra do Piraí, 31 de outubro de 2025.

Christopher Almada Guimarães Taranto
Secretario Municipal do Ambiente

AVERBAÇÃO DE LICENÇA 543/2025

A Secretaria Municipal do Ambiente de Barra do Piraí, no uso das atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 6º da Resolução CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/2011, Decreto Municipal 122/2017 e Decreto Estadual 46.890/2019, promovendo as seguintes alterações na Licença de Operação 1052/2024, emitida com base nos documentos e informações constantes do Processo Administrativo Municipal no 11.746/2025.

Na linha 8, da página 1 de 3 aonde se lê:

CNPJ: 33.810.293/0002-02

Leia-se:

CNPJ: 33.810.293/0001-21

Condições de Validade:

- 1.Publicar o inteiro teor desta Averbação de Licença, em jornal de grande circulação, encaminhar cópia da publicação a Secretaria Municipal do Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 2.Esta Averbação tem sua validade vinculada a Licença de Operação 1052/2024, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.
- 3.Esta Averbação não o isenta da obrigação e obtenção de quaisquer outras licenças e/ou autorizações exigidas pelas legislações em vigor.

Barra do Piraí, 06 de agosto de 2025

CHRISTOPHER ALMADA GUIMARÃES TARANTO
Secretario Municipal do Ambiente e Sustentabilidade



SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Conta da Nota Fiscal nº 4563
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor SOLID AMBIENTAL S/A
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de lixo Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.
VALOR:	R\$ 269.841,19 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020301/000598/2025
PERÍODO:	01/10/2025 a 31/10/2025
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	26/11/2025

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 66/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, especialmente, àquelas conferidas no artigo 20 e seguintes RICMB:

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar de acordo com a Lei Municipal Nº. 3765 de 05 de setembro de 2023, Maria Aparecida Floriana de Andrade, do cargo em comissão do Poder Legislativo, Chefe de Gabinete Parlamentar- AP, Lotado no gabinete do vereador José Mauro da Silva Nascimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2025.

Sala Barão do Rio Bonito, 24 de novembro de 2025.

Rafael Santos Couto
Vereador-Presidente

ROTAS DO CAMINHÃO DE LIXO





Confira nas nossas redes sociais.

